

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 046/2016

TERCEIRO TERMO ADITIVO À AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO / AUTOS Nº 2012001431.

FORNECEDOR: SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO

CNPJ/MF Nº : 01.616.929/0001-02

REFERÊNCIA : PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 163/2013.

O **IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73, com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, por estes termos, promove o presente termo aditivo que tem por objetivo a **prorrogação e aditamento**, por mais 12 (doze) meses, à contratação dos serviços de fornecimento de água tratada e coleta de esgoto, tudo nos estritos moldes do instrumento primitivo.

I - DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor total estimado
01	FORNECIMENTO DE ÁGUA E RECOLHIMENTO/COLETA DE ESGOTO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL ALBERTO RASSI - HGG, CONTRATO DE GESTÃO Nº 24/2012, PROCESSO Nº 2011.000.100.139-21.	R\$ 917.405,44
VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES: R\$ 917.405,44 (NOVECENTOS E DEZESSETE MIL, QUATROCENTOS E CINCO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).		

II – A prorrogação contratual que se opera justifica-se em razão do fornecimento de água tratada e coleta de esgoto ser imprescindível ao Hospital Alberto Rassi – HGG, visando, assim, o cumprimento e atendimento dos objetivos do Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás – Secretaria Estadual de Saúde.

III – Avençam as partes que a vigência contratual entabulada neste Terceiro Termo Aditivo passará a ser de **25/03/2016 à 24/03/2017**.


IV - A Autorização de Fornecimento Primitiva e o Segundo Termo Aditivo terá um aditamento na ordem de R\$ 17.405,44 (Dezessete mil quatrocentos e cinco mil reais e quarenta quatro centavos), passando o valor atual de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), à ordem de R\$ 917.405,44 (Novecentos e dezessete mil e quatrocentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

V - Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação à Autorização de Fornecimento original constante dos Autos nº 2012001431, mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daquele instrumento, convalidando-as em todos os seus termos e deles passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

Goiânia/GO, 19 dias de fevereiro de 2016.



JOSÉ CLÁUDIO ROMERO
COORDENADOR EXECUTIVO



MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO - OAB/GO 16.716/
ASSESSOR JURÍDICO - IDTECH